

EDITAL N° 048/2026

Referente ao Aviso N° 084/2026, publicado no D.O.E. de 02/06/2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2026.2, do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens (PPGEL) para os Cursos de Mestrado e Doutorado, ofertados pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus I da UNEB, em Salvador**, com vistas ao preenchimento de 70 (setenta) vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas, conforme quadro de vagas informado neste Edital. O curso de Mestrado foi autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução N.º 325/2005, publicada no Diário Oficial de 24/05/2005, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Ofício N.º 602-11/2005/CTC/CAPES, emitido em 19/09/2005, Portaria Ministerial N.º 679, publicada no D.O.U de 16/03/2006. O curso de Doutorado foi autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) através da Resolução N.º 1376/2019, publicada no Diário Oficial de 07/08/2019, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do Parecer CNE/CES N.º 351/2020/CTC/CAPES e pela Portaria Ministerial N.º 997 de 23/11/2020, publicada no D.O.U de 24/11/2020.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens tem por finalidade a produção de conhecimento em linguagens, visando à formação de profissionais de nível superior e de pesquisadores no âmbito dos estudos de linguagens. Compreende uma Área de Concentração, *Linguagens: Práticas e Contextos*, constituída em 02 Linhas de Pesquisa, *Leitura, Literatura e Cultura e Linguagens, Discurso e Sociedade*, às quais estarão vinculados os trabalhos acadêmicos. Tais Linhas de Pesquisa privilegiam o estudo das diversas produções de linguagens, considerando os atores sociais envolvidos em interação discursiva com os grupos a que pertencem, às quais se vinculam projetos de pesquisa, trabalhos de conclusão de curso e

demais produções bibliográficas e técnicas.

1.2. O curso de Mestrado em Estudo de Linguagens tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos. Durante esse período, para fins de obtenção do título de Mestre, deverão ser integralizados 35 (trinta e cinco) créditos, mediante o cumprimento dos seguintes componentes curriculares: a) Disciplinas Obrigatórias de área e de Linha de Pesquisa (17 créditos); b) Disciplinas Optativas (06 créditos); c) Atividades Obrigatórias, compreendendo: Atividades Acadêmicas Complementares (02 créditos), Estágio Docente Supervisionado (02 créditos), Pesquisa Orientada (08 créditos), Exame de Qualificação (sem creditação) e Defesa de Dissertação (sem creditação). O Exame de Qualificação e a Defesa da Dissertação serão realizados perante uma Banca Examinadora, em sessão pública, e estarão condicionados à comprovação de aprovação em Exame de proficiência em língua estrangeira.

1.3. O curso de Doutorado em Estudo de Linguagens tem duração de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo a 08 (oito) semestres letivos. Durante esse período, para fins de obtenção do título de Doutor, deverão ser integralizados no mínimo 53 (cinquenta e três) créditos, mediante o cumprimento de Disciplinas Obrigatórias (16 créditos); Disciplinas Optativas (06 créditos); Atividades obrigatórias, compreendendo: Atividades Acadêmicas Complementares (05 créditos), Estágio Docente Supervisionado (02 créditos), Pesquisa Orientada (24 créditos), Exame de Qualificação (sem creditação) e Defesa de Dissertação (sem creditação). O Exame de Qualificação e a Defesa da Tese serão realizados perante uma Banca Examinadora, em sessão pública, e estarão condicionados à comprovação de aprovação no Exame de proficiência em Língua Estrangeira.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

- 2.2. O candidato só poderá se inscrever em 01 (uma) disciplina.
- 2.3. Informações sobre as ementas das disciplinas encontram-se no Portal do Programa em www.ppgel.uneb.br na aba Estrutura Curricular.
- 2.4. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.
- 2.5. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.
- 2.6. Poderão se inscrever também discentes matriculados em cursos de Graduação da UNEB que estejam cursando o penúltimo ou último semestre.
- 2.7. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50 (cinquenta reais), a ser paga no Banco do Brasil através de depósito identificado ou transferência entre contas do Banco do Brasil, para a Conta Corrente 991804-3, Agência 3832-6, em nome de SCUBB/UNEB/DCH/SALVADOR, constando o CNPJ 14.485.841/0002-21. Serão aceitas também transferências originadas de outros bancos desde que a operação conste no comprovante como realizada e não como agendada. Será aceita, ainda, transferência por meio de PIX, para a qual deve escolher a opção AGÊNCIA E CONTA e preencher com as seguintes informações: Banco do Brasil S.A.; Agência 3832-6; Conta Corrente 991804-3; Valor; Descrição com nome e CPF do candidato. Sendo a transação via PIX, constará o CNPJ 14.485.841/0001-40 em nome da Universidade do Estado da Bahia. Antes de finalizar o PIX, conferir se os dados da conta estão conforme os informados neste subitem. Não será aceita comprovação de entrega de envelope para depósito em dinheiro. Todas as formas de comprovação do pagamento deverão apresentar a identificação do candidato com o nome ou CPF. Não serão aceitas comprovações de depósitos ou transferências realizadas em nome de terceiros ou que não apresentem a identificação do candidato.
- 2.8. Fica isento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor técnico ou docente da UNEB do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo – REDA,

Cargos Comissionados ou Servidor Terceirizado, desde que comprove o vínculo empregatício com a apresentação do cabeçalho do contracheque de 01 (um) dos últimos 03 (três) meses que antecedem o período da inscrição. Também fica isento da taxa de inscrição o candidato concluinte dos cursos de Graduação ou de Mestrado da UNEB, desde que comprove o vínculo com a apresentação da Declaração de Concluinte, emitida pelo representante legal. Para o Servidor Terceirizado, a comprovação deverá ser feita com uma declaração do chefe imediato da UNEB de que é servidor terceirizado e presta serviço à UNEB. Não serão aceitas outras formas de comprovações.

2.9. Entende-se como candidato concluinte aquele que ainda possuir, no momento da inscrição, matrícula ativa como aluno do curso de graduação ou de mestrado da UNEB. Aluno egresso sem matrícula ativa não se configura como concluinte.

2.10. O candidato deve buscar informações sobre as Linhas de Pesquisa do PPGEL no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br> e sobre os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos docentes do Programa, disponíveis em seus currículos, na Plataforma *Lattes* do CNPq.

2.11. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.12. As inscrições na seleção serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG - UNEB no endereço <<http://www.ssppg.uneb.br/>>, cujo *link* também estará disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>. O candidato deverá preencher *on-line* a Ficha de Inscrição e inserir os documentos (frente e verso quando for o caso) solicitados no item 4 deste Edital e, para finalizar, confirmar a inscrição no próprio sistema.

2.13. A documentação solicitada para a inscrição deverá ser enviada no ato da mesma através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG e não serão aceitas documentações encaminhadas por *e-mail*, por via física (correios, sedex etc.) ou entregues presencialmente no Programa.

2.14. Os documentos de inscrição deverão ser digitalizados, salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5MB) e inseridos, no ato da inscrição, no Sistema de Seleção Discente da Pós-Graduação/SSPPG/UNEB, no endereço <<http://www.ssppg.uneb.br/>>. Para fins de homologação das inscrições, toda a documentação deverá estar completa, legível, sem rasuras, sem corte de partes e conter **frente e verso** (quando for o caso). Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.15. A homologação das inscrições será publicada no dia **17 de julho de 2026** no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

2.16. É recomendável aos candidatos não deixarem para o último dia a sua inscrição, de modo a evitar problemas de ordem técnica que impeçam a finalização do procedimento.

2.17. A UNEB não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

2.18. Nenhuma inscrição ou documentação será aceita após o encerramento do prazo.

2.19. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1 Será ofertado para o semestre letivo de 2026.2 um total de 70 (setenta) vagas, distribuídas entre 05 (cinco) disciplinas optativas da matriz curricular do curso de Mestrado e 02 (duas) disciplinas optativas extracurriculares, todas, com carga horária de 30 (trinta) horas.

3.2 Disciplinas da matriz curricular, por Linhas de Pesquisa e número de vagas, ofertadas para candidatos graduados e graduandos da UNEB:

LINHA DE PESQUISA 1: LEITURA, LITERATURA E CULTURA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA

Gabinete da Reitoria



Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas 100%	Cota de negros 40%	Servidor UNEB 20%	Candidatos Estrangeiros 10%	Docentes da Educação Básica 10%	Discentes da UNEB 10%	Ampla Concorrência 10%
PPGEL 101	Literaturas e Identidade Cultural	30h – segunda-feira - vespertino	10	4	2	1	1	1	1

LINHA DE PESQUISA 2: LINGUAGENS, DISCURSO E SOCIEDADE

Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas 100%	Cota de negros 40%	Servidor UNEB 20%	Candidatos Estrangeiros 10%	Docentes da Educação Básica 10%	Discentes da UNEB 10%	Ampla Concorrência 10%
PPGEL 201	Estudos Sociolinguísticos	30h – quinta-feira - matutino	10	4	2	1	1	1	1
PPGEL 202	Linguagens e Mídia	30h – quinta-feira - vespertino	10	4	2	1	1	1	1
PPGEL 203	Discurso e Argumentação	30h – quinta-feira - vespertino	10	4	2	1	1	1	1
PPGEL 218	Linguagem e Educação	30h – terça-feira - matutino	10	4	2	1	1	1	1

3.3 Disciplinas extracurriculares, por Linhas de Pesquisa e número de vagas, ofertadas para candidatos graduados e graduandos da UNEB:

LINHA DE PESQUISA 1: LEITURA, LITERATURA E CULTURA

Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas 100%	Cota de negros 40%	Servidor UNEB 20%	Candidatos Estrangeiros 10%	Docentes da Educação Básica 10%	Discentes da UNEB 10%	Ampla Concorrência 10%
PPGEL 106	Tópicos Especiais da	30h – segunda-feira -	10	4	2	1	1	1	1

	Educação Básica III	matutino							
--	---------------------	----------	--	--	--	--	--	--	--

LINHA DE PESQUISA 2: LINGUAGENS, DISCURSO E SOCIEDADE

Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas 100%	Cota de negros 40%	Servidor UNEB 20%	Candidatos Estrangeiros 10%	Docentes da Educação Básica 10%	Discentes da UNEB 10%	Ampla Concorrência 10%
PPGEL 206	Tópicos Especiais da Educação Básica IV	30h – sexta-feira - matutino	10	4	2	1	1	1	1

3.4 O Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários da Universidade que sejam do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo – REDA ou Cargos Commissionados, atendendo à Resolução CONSU N.º 540/2008, de 26/03/2008. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas para Docentes da Educação Básica, em exercício, atendendo à política de inserção social do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens/UNEB. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e na Resolução CONSU N.º 1.315/2018 de 28/03/2018. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.7 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, publicada no D.O.E. de 16/08/2017, o Programa reserva 10% (dez por cento) das vagas para a participação de graduandos matriculados nos cursos de Graduação no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), que preencham os seguintes critérios:

I- Estar devidamente matriculado no último ano e ter cursado o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso;

II- Ter participação comprovada em eventos e produções de natureza científica; e,

III- Ter obtido média conceitual equivalente a 7,0 (sete inteiros) nas disciplinas cursadas, comprovada através do histórico escolar.

3.8 Os demais candidatos concorrerão a 10% (dez por cento) das vagas na modalidade Ampla Concorrência. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.9 O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025..

3.10 Das cotas:

3.10.1 Atendendo à Resolução CONSU N.º 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução CONSU N.º 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as.

3.10.2 Estes candidatos deverão atender às condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações publicadas no Portal do Programa. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.10.3 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência.

3.10.4 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste Edital.

3.10.5 Em atendimento à Resolução nº. 1.663/2024, Art. 19, parágrafo único, “Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.10.6 Na Ficha de Inscrição deste processo seletivo, constam, explicitamente, os itens de classificação étnico-racial, de classificação da Lei Brasileira de Inclusão e de classificação de identidade de gênero, em conformidade com a Resolução CONSU N.º 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução CONSU N.º 1.663/2024).

3.11 Das sobrevagas:

3.11.1 Atendendo à Resolução CONSU N.º 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução CONSU N.º 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.11.2 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.11.3 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

4 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS

4.1 Formulário de Inscrição (*on-line*) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPG - UNEB, no endereço <<http://www.ssppg.uneb.br/>>, cujo *link* também estará disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

4.2 Documento de identidade oficial válido (frente e verso), com foto, e do CPF, ou Passaporte, para candidatos estrangeiros.

4.3 01 (uma) foto 3x4 nítida e atual. Não serão aceitas fotografias em formatos ou estilo que não estejam de acordo com o padrão exigido para documentos oficiais de identificação.

4.4 Título de eleitor (frente e verso) acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou apenas a Declaração de quitação eleitoral atualizada.

4.5 Comprovante de residência de um dos últimos 3 (três) meses em nome do candidato, do pai, da mãe ou do cônjuge. Quando for em nome do cônjuge, apresentar certidão de casamento ou de união estável. Caso apresente comprovante em nome de outra pessoa que não seja pai, mãe ou cônjuge comprovado com certidão de casamento ou de união estável, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de uma declaração de próprio punho da pessoa que consta no endereço, datada, assinada e acompanhada da cópia do CPF do respectivo declarante, informando que o candidato reside em sua companhia no referido endereço.

4.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo V).

4.7 Carteira de reservista (frente e verso) para candidatos do sexo masculino.

4.8 Diploma de Graduação (frente e verso) expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, emitido pelo representante legal, e respectivo Histórico Escolar (com todas as páginas) devidamente assinados. O candidato com menos de 02 (dois) anos de graduado poderá apresentar Declaração de Colação de Grau, ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de Graduação, juntamente com o respectivo Histórico Escolar, emitidos pelo representante legal, devidamente assinados.

4.9 Declaração comprobatória atualizada, expedida pela Secretaria Acadêmica, de matrícula de aluno regular e de alcance mínimo de 80% da carga horária total do curso (penúltimo ou último semestre), para candidatos graduandos da UNEB, acompanhada do respectivo Histórico Escolar atualizado, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), assinado pela Secretaria Acadêmica do Departamento, em consonância com o que estabelece a Resolução CONSU nº 1.294/2017. Não serão aceitas outras formas de comprovações.

4.10 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02, de 19 de dezembro de 2024.

4.11 Certificado de Exame de Proficiência em Língua Portuguesa expedido pelo CELPE-BRAS, para candidatos estrangeiros.

4.12 Comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto para os graduandos da UNEB, também para os servidores da UNEB que sejam do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo – REDA ou Cargos Comissionados. Ver orientações dos subitens 2.7, 2.8 e 2.9 deste Edital.

4.13 Certificados e demais documentos de comprovação das informações constantes no Currículo *Lattes* <<http://lattes.cnpq.br>>, que serão avaliadas conforme Baremas dos Anexos I e II deste Edital, salvos em único arquivo no Formato PDF. Não é para apresentar, nesse caso, a cópia em PDF do Currículo *Lattes* e, sim, a comprovação dos itens solicitados nos respectivos Baremas. A respectiva documentação deverá ser somente a solicitada para comprovação dos itens dos Baremas e deverá seguir no arquivo a ordem dos Baremas. Em relação à inscrição do candidato que não apresentar, por ocasião da inscrição, os certificados e demais documentos para comprovação dos itens solicitados nos Baremas, ficará entendido que o mesmo não possui a comprovação de títulos para pontuar, sendo que isso não será motivo para que a inscrição deixe de ser homologada. A pontuação dos Baremas será dada com base nos certificados e documentos apresentados e não nas informações do Currículo *Lattes*. O Currículo *Lattes* deverá estar atualizado há pelo menos 30 (trinta) dias do ato da inscrição. Ao ser feita a inserção do CPF pelo candidato, o sistema gerará o *link* do Currículo *Lattes* de forma automática. Apenas candidatos estrangeiros que não possuem CPF devem anexar o Currículo em PDF junto aos documentos comprobatórios. Caso haja problema com a geração do *link* do Currículo *Lattes*, o candidato deverá inserir o Currículo *Lattes* salvo em PDF junto aos documentos comprobatórios.

4.14 Cabeçalho do contracheque de 01(um) dos últimos 03 (três) meses que antecedem o período da inscrição para professores da Educação Básica do estado da Bahia, em exercício, que optaram pela reserva de vagas para Docentes da Educação Básica. Não serão aceitas declarações ou outras formas de comprovação. (Exclusivamente para optantes das vagas Docentes da Educação Básica).

4.15 Cabeçalho do contracheque de 01 (um) dos últimos 03 (três) meses, para candidatos

servidores da UNEB que sejam do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo – REDA ou Cargos Comissionados ou declaração do chefe imediato para terceirizados. (Exclusivamente para candidatos Servidores da UNEB).

4.16 Histórico Escolar ou Comprovante de Matrícula devidamente assinado do último semestre que antecede o período da inscrição para graduandos da UNEB. (Exclusivamente Graduandos da UNEB).

4.17 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo III), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema.

4.18 Laudo Médico para candidatos que se declararem com deficiência no ato da inscrição.

4.19 O candidato às cotas e sobrevagas, antes de realizar a inscrição para as referidas categorias, deverá ficar atento à documentação exigida para o processo de validação documental e heteroidentificação.

4.20 Recomenda-se ao candidato atentar para as seguintes observações:

- a) O quantitativo de documentos comprobatórios de títulos apresentados no ato da inscrição não deve ultrapassar o número máximo a ser considerado em cada quesito dos respectivos Baresmas. Para a Avaliação do Currículo *Lattes*, devem ser anexados somente títulos e comprovações que constem nos Baresmas;
- b) Serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação exigida neste item 4 deste Edital tenha sido homologada pela Comissão de Seleção;
- c) Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas;
- d) Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir toda a documentação, pois não será homologada a inscrição com documentação incompleta ou pendente, ilegível, rasurada, sem as devidas assinaturas, com cortes de partes e sem frente e verso (quando for o caso).

5 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM

COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS NO PORTAL DO PROGRAMA EM <WWW.PPGEL.UNEB.BR>.

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevivagens:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no subitem **5.8**.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;
- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;

5.5.1 Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

5.5.2 As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevivagens:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória

de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **e-mail da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento** <heteroid.salvadorch@uneb.br>, na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas estão no Anexo VI deste Edital.

6 DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhando laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7 ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção compreenderá as seguintes etapas:

7.1 **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.1.1 O resultado com as inscrições homologadas, após conferência da documentação, será divulgado no dia **17 de julho de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

7.1.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, **20 e 21 de julho de 2026**, após a divulgação do resultado da homologação, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <selecaoppgel@uneb.br>, informando no título do *e-mail* o assunto: **Recurso 1ª. ETAPA: Homologação**. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

7.1.3 O resultado da apreciação dos recursos será divulgado no dia **22 de julho de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

7.1.4 Serão indeferidos recursos relacionados a documentação incompleta ou pendente, ilegível, rasurada, com cortes de partes e sem frente e verso (quando for o caso).

7.2 **2ª ETAPA:** Análise da justificativa e Currículo Lattes.

A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada por uma Comissão de docentes e compreenderá:

- 1) Análise do Currículo *Lattes* - nota 3,0 (três inteiros);
- 2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição - nota 7,0 (sete inteiros).

7.2.1 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que alcançar, no mínimo, a nota final 7,0 (sete inteiros) resultante da soma das notas da Justificativa e do Currículo *Lattes*.

7.2.2 O resultado da **2ª Etapa**, será divulgado no dia **31 de julho de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

7.2.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, **03 e 04 de agosto de 2026**, após a divulgação do resultado, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <selecaoppgel@uneb.br>, informando no título do *e-mail* o assunto: **Recurso 2ª. ETAPA: Análise da Justificativa e Currículo Lattes**. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

7.2.4 O resultado da apreciação dos recursos será divulgado no dia **06 de agosto de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

8 RECURSOS:

8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <selecaoppgel@uneb.br>, informando no título do *e-mail* o assunto de acordo a cada etapa. **Recurso 1ª. ETAPA: Homologação; Recurso 2ª. ETAPA: Análise da Justificativa e Currículo Lattes; Recurso Resultado Preliminar; Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica; Recurso Resultado Final.**

8.2 O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.5 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9 RESULTADOS:

9.1 Para fins de classificação e aprovação no processo seletivo, o candidato deverá alcançar a média igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), observando-se a soma da pontuação obtida na Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes*, conforme Baremas dos Anexos I e II deste Edital.

9.2 Caso as vagas não sejam preenchidas após a matrícula, poderá ser divulgada nova lista de convocação de aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.3 O resultado final preliminar será divulgado no dia **06 de agosto de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

9.4 O resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica será no dia **11 de agosto de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

9.5 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, **12 e 13 de agosto de 2026**, após a divulgação do resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica, para interposição de recurso, se for o caso, mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <recursoheteroid.proaf@uneb.br>, informando no título do *e-mail* o assunto: **Recurso Validação Documental e da**

Heteroidentificação Fenotípica. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

9.6 O resultado da apreciação de eventuais recursos ao resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica será no dia **14 de agosto de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

9.7 O resultado final será divulgado no dia **14 de agosto de 2026**, por disciplina em ordem decrescente da média final obtida, respeitando o número de vagas publicado, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

9.8 Caso ocorra a desistência de candidato e as vagas não sejam preenchidas após a matrícula, poderá ser divulgada nova lista de convocação de aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação e a categoria.

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate de nota no resultado final deste processo seletivo, por grupos de categorias especificados neste Edital, o desempate entre os candidatos obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I. Maior idade;
- II. Maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- III. Integrante do quadro efetivo da UNEB;
- IV. Docente da Educação Básica.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

11.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens que estão disponíveis no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, para subsidiar sua indicação da disciplina.

11.2 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3 Candidatos aprovados e matriculados na categoria de alunos especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

11.4 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, quando esta ocorrer por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, para que possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

12. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações publicadas no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br> ou enviadas por *e-mail*.

12.2 No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e candidatos estrangeiros conforme Resolução CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

12.3 A matrícula ocorrerá exclusivamente através do correio eletrônico. Os candidatos aprovados deverão preencher a Ficha de Matrícula, disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, salvá-la em PDF e encaminhá-la para o *e-mail* <secretariappgel@uneb.br>, identificando-o pelo assunto: COMPROVANTE DE MATRÍCULA ALUNO ESPECIAL 2026.2 (NOME DO CANDIDATO). O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

12.4 O candidato que não realizar a matrícula no período estabelecido neste Edital perderá a vaga, que será preenchida pelo candidato de maior nota da categoria, conforme lista com a média final dos aprovados, em 2ª. Convocação.

12.5 Quando solicitado por *e-mail* ou no site, o candidato matriculado deverá apresentar os documentos originais listados no item 4 deste Edital, para conferência pela secretaria do Programa, conforme previsto na Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), que dispensa a exigência de autenticação em cartório, sendo suficiente a verificação direta pela instituição. Após a conferência, os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao(à) candidato(a), ficando retida apenas a ficha de matrícula assinada, que passará a integrar o prontuário acadêmico do(a) aluno(a). A guarda e o tratamento das informações pessoais obedecerão às disposições a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedada a coleta de cópias físicas ou digitais.

12.6 Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão, ainda, juntamente com os respectivos documentos listados no item 4, apresentar toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018).

12.7 Os candidatos matriculados que não entregarem a documentação original de forma presencial em data a ser informada, poderão perder a vaga no curso e disciplina pleiteada.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Período de inscrições	De 29 de junho de 2026 (com início às 8h) a 10 de julho de 2026 (término às 17h30min.).	As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPG - UNEB no endereço < http://www.ssppg.uneb.br/ >.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Divulgação das inscrições homologadas	17 de julho de 2026	< www.ppgel.uneb.br >
Interposição de recursos após o Resultado da 1ª. Etapa – Homologação das Inscrições	20 e 21 de julho de 2026	Por <i>e-mail</i> : < selecaoppgel@uneb.br >
Resultado da 1ª. Etapa – Homologação das Inscrições, após análise dos recursos	22 de julho de 2026	< www.ppgel.uneb.br >
Período de seleção – 2ª. Etapa - Análise do Currículo <i>Lattes</i> e Justificativa	23 a 30 de julho de 2026	Etapa realizada pela Comissão de Seleção
Resultado da 2ª. Etapa - Análise do Currículo <i>Lattes</i> e Justificativa e Resultado Preliminar	31 de julho de 2026	< www.ppgel.uneb.br >
Interposição de recursos ao resultado da 2ª. Etapa e Resultado Preliminar	03 e 04 de agosto de 2026	Por <i>e-mail</i> : < selecaoppgel@uneb.br >
Resultado da 2ª. Etapa - Análise do Currículo <i>Lattes</i> e Justificativa e Resultado Preliminar após análise dos recursos	06 de agosto de 2026	< www.ppgel.uneb.br >
Submissão por <i>e-mail</i> da documentação para validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao sistema de cotas e sobrevagas, bem como material para os procedimentos de heteroidentificação fenotípica,	07 de agosto de 2026	O envio da documentação deverá ser feito exclusivamente pelo <i>e-mail</i> < heteroid.salvadorch@uneb.br >, de acordo com as orientações publicadas no Portal do Programa em

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
conforme informados no Portal do Programa em: < www.ppgel.uneb.br > e no Anexo VI deste Edital		< www.ppgel.uneb.br >.
Validação da documentação para o ingresso por Cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação fenotípica	10 de agosto de 2026	Etapa a ser realizada pela banca de heteroidentificação do DCH I.
Resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica	11 de agosto de 2026	Portal do Programa em < www.ppgel.uneb.br >
Interposição de recursos ao resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica	12 e 13 de agosto de 2026	A interposição do recurso deverá ser feita exclusivamente pelo <i>e-mail</i> < recursoheteroid.proaf@uneb.br >
Resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica após recursos e Resultado Final	14 de agosto de 2026	Portal do Programa em < www.ppgel.uneb.br >
Matrícula dos aprovados	17 de agosto de 2026 (início às 8h e término às 17:30min.).	Por <i>e-mail</i> : < secretariappgel@uneb.br >

14. MODALIDADE DAS AULAS:

14.1 O Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens é um Programa de Pós-Graduação presencial e as aulas das disciplinas disponibilizadas pelo Programa ocorrerão na modalidade presencial, salvo deliberações das instâncias superiores às quais o Programa está subordinado. Seguirá, portanto, as Resoluções e Portarias da Universidade e da CAPES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes

condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

15.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.3 Constatada, a qualquer tempo, a ausência de veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada no processo seletivo, a UNEB procederá ao cancelamento da matrícula do candidato.

15.4 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

15.5 O Programa dispõe de número limitado de bolsas de estudo, as quais serão alocadas segundo as normas estabelecidas pelas agências de fomento e pela Comissão de Seleção de Bolsista do PPGEL/Uneb, conforme disponibilidade existente, mediante processo seletivo próprio.

15.6 Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição.

15.7 Outras informações estão disponibilizadas no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, inclusive as Resoluções CONSU/UNEB N.º 1.339/2018, N.º 1.663/2024, N.º 1.315/2018, N.º 1.294/2017 e N.º 540/2008.

15.8 O(A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024 e suas alterações, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

15.9 Para obter informações sobre este processo seletivo ou para esclarecimentos de dúvidas, o candidato poderá encaminhar *e-mail* para <selecaoppgel@uneb.br>, identificando no assunto o seguinte conteúdo: “DÚVIDA SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2026.2”. O candidato também poderá entrar em contato por meio do telefone do PPGEL de número (71) 3117-2440 ou por WhatsApp de número (71) 99730-7917, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

15.10 O presente Edital está em observância com a Lei N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

(Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site <www.lgpd.uneb.br>.

15.11 O candidato, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO XII, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

15.12 Não será permitida, durante a realização Prova Escrita Específica da Linha de Pesquisa, a utilização de telefones celulares, tablets, smartphones, smartwatches, fones de ouvido, óculos escuros ou outros objetos considerados não apropriados pela Comissão de Seleção.

15.13 O candidato não terá acesso a provas escritas e baremas individuais de avaliadores e a gravações das defesas orais de anteprojetos e projetos de pesquisa.

15.14 A critério do Programa ou do Departamento responsável pelas bancas de heteroidentificação, as mesmas poderão ocorrer na modalidade remota ou presencial, sendo que as orientações serão publicadas no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

15.15 A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

15.16 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

15.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 01 de junho de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I – BAREMA 1

Crítérios para avaliação de solicitação de matrícula de candidatos a Aluno Especial do PPGEL/Processo Seletivo/2º. semestre 2026 Público-alvo: Ampla Concorrência

NOME DO CANDIDATO: _____

DISCIPLINA: _____

NOTA: _____

Avaliação da justificativa	Pontuação	Pontuação obtida pelo candidato
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	0 a 1,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	0 a 1,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	0 a 1,0	
Clareza e capacidade de argumentação em relação à justificativa da disciplina escolhida.	0 a 4,0	
TOTAL		

Avaliação do Currículo *Lattes*

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA

Gabinete da Reitoria



UNEB

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

	Máximo de títulos a considerar	Pontuação atribuída por título	Pontuação obtida pelo candidato
Curso concluído de Especialização (Pós-Graduação <i>lato sensu</i>)	01	0,8	
Participação em Programa de Iniciação Científica ou Iniciação à Docência (mínimo de 01 ano)	01	0,5	
Docência na Educação Básica (mínimo de 01 ano) ou no Ensino Superior ou atuação como tutor/monitor (mínimo de 01 semestre letivo)	01	1,0	
Participação, com apresentação de trabalho, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos	01	0,5	
Participação, como ouvinte, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos.	01	0,2	
TOTAL	————	3,0	

ANEXO II – BAREMA 2

**Critérios para avaliação de solicitação de matrícula de candidatos a Aluno Especial do
PPGEL/Processo Seletivo/2º. semestre 2026
Público-alvo: Graduandos da UNEB**

NOME DO CANDIDATO: _____

DISCIPLINA: _____

NOTA: _____

Avaliação da justificativa	Pontuação	Pontuação obtida pelo candidato
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	0 a 1,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	0 a 1,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	0 a 1,0	
Clareza e capacidade de argumentação em relação à justificativa da disciplina escolhida.	0 a 4,0	
TOTAL		

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



Avaliação do Currículo <i>Lattes</i>	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0		
	Máximo de títulos a considerar	Pontuação atribuída por título	Pontuação obtida pelo candidato
Curso concluído de Especialização (Pós-Graduação <i>lato sensu</i>)	01	0,8	
Participação em Programa de Iniciação Científica ou Iniciação à Docência (mínimo de 01 ano)	01	0,5	
Docência na Educação Básica (mínimo de 01 ano) ou no Ensino Superior ou atuação como tutor/monitor (mínimo de 01 semestre letivo)	01	1,0	
Participação, com apresentação de trabalho, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos	01	0,5	
Participação, como ouvinte, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos.	01	0,2	
TOTAL	—	3,0	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____,
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens da
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo para Aluno Especial
2026.2, DECLARO, nos termos das Resoluções CONSU nº 1.094/2014 e nº 1.563/2023,
publicadas no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023, respectivamente,
junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM
TRANS, MULHER TRANS, NÃO BINÁRIE).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de
sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer
direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens da Universidade do
Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu,, portador do documento de
identidade nº....., candidato à vaga para a Linha de Pesquisa (especificar o
número da Linha de Pesquisa), apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em
Estudo de Linguagens contra resultado da etapa (especificar a etapa) da
Seleção para Aluno Especial _____ (especificar o semestre da seleção).

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....

Salvador, de de 20.....

.....
Nome legível do(a) candidato(a)

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V- TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. *E-mail*
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por *e-mail* ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do *e-mail* encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- c) Escolarização em nível de graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula;

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE

VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>;

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de

pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>;
- b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>;
- c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>;
- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

- As instituições deverão estar constituídas, registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória

de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item **13** do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo, disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br> e conferir o *e-mail* e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um *e-mail* para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do *e-mail* deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota): Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>;

III. GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota): Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;

V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;

VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;

VII. que a foto tenha boa resolução;

VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil;

- c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.
- d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda);
- e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:
- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
 - VII. que o vídeo tenha boa resolução.
- f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
- g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).
- i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem *de e-mail* e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de *e-mail* ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

- k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.
- l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.
- m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).
2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.
3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração; V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da UNEB.

7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado neste Edital, por meio do endereço de *e-mail* sinalizado no corpo do Edital, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:
 - a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.
 - b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao *e-mail* da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Ciências Humanas, Campus I, a saber: heteroid.salvadorch@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, o *e-mail* da seleção do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens.